



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

### I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 24/2018, de autoria da Vereadora Kelly Cristina dos Santos Moço, que dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores e professores das escolas e creches municipais no Município de Palmital para a prevenção de acidentes e a prestação de primeiros socorros e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 21/05/2018, sob nº 315/2018.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 23/05/2018, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

### II- VOTO DO RELATOR

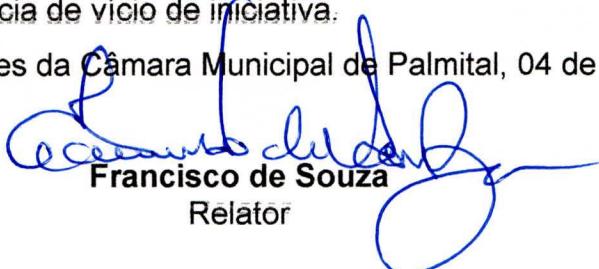
De forma objetiva, o Projeto em análise, quanto possa conter conteúdo louvável, interfere diretamente na administração da municipalidade, ao dispor sobre a capacitação e a orientação dos servidores e professores das escolas e creches municipais, bem como ao detalhar a forma de como será realizada tal capacitação.

Dessa forma, a iniciativa da matéria proposta é reservada exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo.

Assim, qualquer iniciativa legislativa tendente a intervir na gerência dos atos de gestão administrativa, que não seja do Prefeito Municipal, configurará usurpação de competência, por afronta ao princípio republicano da separação dos Poderes.

Ante o exposto, este Relator opina pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 24/2018, em razão da existência de vício de iniciativa.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 04 de junho de 2018.



Francisco de Souza  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTO EM SEPARADO DA REVISORA**

Projeto de Lei nº 24/2018, de autoria da Vereadora Kelly Cristina dos Santos Moço, que dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores e professores das escolas e creches municipais no Município de Palmital para a prevenção de acidentes e a prestação de primeiros socorros e dá outras providências.

Christina Amaro Pereira, Revisora da Comissão de JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA e CIDADANIA, manifesto-me contrário as conclusões do Relator, pois trata-se de um projeto de relevante interesse público.

Assim, opino pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 24/2018.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2018.

  
**Christina Amaro Pereira**  
Revisora



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTO EM SEPARADO DO PRESIDENTE**

Projeto de Lei nº 24/2018, de autoria da Vereadora Kelly Cristina dos Santos Moço, que dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores e professores das escolas e creches municipais no Município de Palmital para a prevenção de acidentes e a prestação de primeiros socorros e dá outras providências.

Sebastião José Monteiro, Presidente da Comissão de JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA e CIDADANIA, manifesto-me contrário as conclusões do Relator, pois trata-se de um projeto de relevante interesse público, pois com a capacitação e orientação dos professores e servidores das escolas municipais sobre a prevenção de acidentes e o enfrentamento das situações que exigem a prestação dos primeiros socorros de imediato pode salvar vidas.

Assim, opino pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 24/2018.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2018.

**Sebastião José Monteiro**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

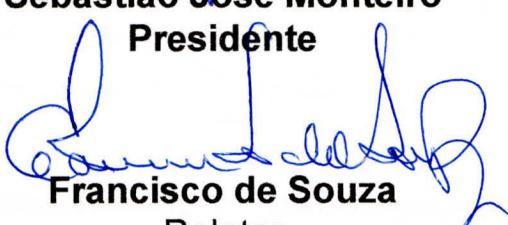
**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E  
CIDADANIA**

**Projeto de Lei nº 24/2018**, de autoria da Vereadora Kelly Cristina dos Santos Moço, que dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores e professores das escolas e creches municipais no Município de Palmital para a prevenção de acidentes e a prestação de primeiros socorros e dá outras providências.

Os membros da Comissão da Comissão de JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA e CIDADANIA, pelos votos em separados da Revisora e do Presidente opinaram pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei n. 24/2018. O Relator da Comissão opinou pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto em razão da existência de vício de iniciativa, sendo voto vencido.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2018.

  
**Sebastião José Monteiro**  
Presidente

  
**Francisco de Souza**  
Relator

  
**Christina Amaro Pereira**  
Revisora